

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REVISÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO 2020





Nos termos previstos nos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, foi aprovado um contrato-programa a celebrar entre o Município de Guimarães e esta Cooperativa. Por via desse contrato, e no âmbito daquele regime, a Cooperativa constitui um instrumento de que o MUNICÍPIO se serve para a promoção de uma gestão empresarial de tarefas públicas locais, sem que, por essa via, este último abdique da definição das estratégias a seguir e as metas a atingir no desenvolvimento dessas mesmas atividades. Desta forma, a Cooperativa prossegue as orientações estratégicas do Município, praticando, por via do interesse público daquele, atividades a preços sociais que carecem de transferência de verbas fundamentais para que a mesma possa aceitar praticar esses mesmos preços em contrapartida da prestação dos seus serviços aos seus utilizadores e público em geral. A situação epidemiológica do novo coronavírus/Covid-19, que se vive no momento atual, coloca em crise a estabilidade do Contrato Programa celebrado entre as partes - verdadeira base da atividade económica da Cooperativa "A OFICINA", conforme considerandos supra. No âmbito contratual, trata-se de um evento de força maior, cujo enquadramento legal se preenche por via de três requisitos: ser alheio à pessoa dos contraentes, ser imprevisível e por via dele, decorrer impossibilidade objetiva de cumprimento. No contrato programa celebrado entre as partes, os casos de força maior estão previstos quanto à desoneração da responsabilidade sobre o seu cumprimento, no caso da não realização pontual das prestações contratuais a cargo da Cooperativa resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato, e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, mais desonerando-a de qualquer reposição de verbas recebidas, por força da verificação de classificação de "pouco eficiente", após execução integral do contrato. Não obstante, o artigo 40.º, n.º 1 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as necessárias adaptações, determina que as "empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados.". Nos termos do último artigo citado, o acompanhamento da execução do contrato programa que contenha e regule contrapartidas financeiras, através de subsídios à exploração, é feito no sentido de prevenir eventuais desequilíbrios, quer positivos, quer negativos. A situação epidemiológica do novo coronavírus/Covid-19, é um acontecimento superveniente, suscetível de alterar, de modo previsível, o equilíbrio legalmente exigível, por força das medidas e constrangimentos melhor descritos nos considerandos e fundamentos da minuta de aditamento do contrato, em especial no seu Anexo I, que são parte integrante deste documento de revisão de plano de atividades e orçamento. Do referido aditamento decorre a obrigação da Cooperativa integrar o mesmo no seu Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2020, em resultado do cumprimento da Lei 50/2012, de 31 de agosto. Termos em que se promovem as alterações ao plano de atividades e orçamento consequentes, e que passam a integrar o mesmo, considerando o aditamento ao Contrato Programa sancionado pelos órgãos Municipais, que prevalecem e refletem os custos de exploração revisto e correspondente subsídio à exploração, decorrentes das circunstâncias relacionadas com a pandemia Covid-19, por força de uma diminuição da atividade da "A OFICINA". A presente revisão vai submetida à apreciação do Revisor Oficial de Contas, e ao órgão deliberativo da Cooperativa.

A circular stamp with a small square in the center is located at the top right. Below it, there are two handwritten signatures in blue ink.

Pressupostos da revisão orçamental extraordinária para atenuar os efeitos económicos da pandemia de covid-19:

- Por força da alteração de circunstâncias, designadamente encerramento por força legal das suas instalações, a "A OFICINA" viu-se impedida de desenvolver toda a atividade que havia previsto no Plano de Atividades inicialmente aprovado, bem como, e em consequência, de prestar os respetivos serviços aí previstos;

- Por força dessa alteração, decorrente das medidas legislativas de contenção da pandemia COVID-19, a "A OFICINA", não obstante continuar a suportar todos os custos fixos, de estrutura e instalação, estando sujeita aos fortes constrangimentos legais que condicionam a prossecução da regular atividade, deixa de ter alguns custos dependentes da atividade não realizada, ainda que, e por força desse constrangimento, deixe, igualmente, de captar receita dessa mesma atividade;

- É estimado que as medidas excecionais para a contenção da pandemia COVID-19 sejam temporárias, ainda que tenham sido adotadas por período incerto.

Com base nestes pressupostos, para o apuramento da diferença da prática de preços sociais/preços de mercado, recorreu-se aos critérios objetivos melhor vertidos no Aditamento ao Contrato Programa, designadamente no seu Anexo I, e cuja minuta integra este documento de revisão orçamental, que prevê uma alteração do valor global anual do subsídio de exploração revisto em função da alteração de circunstância COVID-19, de €3.250.944,05, com a distribuição por centros de custos e projetos melhor identificados naquele Anexo, e que assim se refletem nos gastos e rendimentos do orçamento que passam a prevalecer sobre o plano de atividades e orçamento inicialmente previsto:

QUADRO DESPESA TOTAL VS RECEITA TOTAL

A Minuta de Aditamento ao Contrato Programa é parte integrante do presente documento que foi aprovado em reunião de Direção de 06 de julho de 2020.

DESPESA TOTAL

3 951 524,19

GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES

1 329 560,72

Programação Regular	123 750,72
Artesanato	18 600,00
Eventos	1 187 210,00

Gastos de Funcionamento 997 313,44

Seguros	10 375,00
Combustíveis	10 676,79
Comunicações	33 600,00
Consumíveis	6 240,00
Água	12 500,00
Eletricidade	239 296,65
Gás	97 500,00
Livros e Documentação Técnica	500,00
Limpeza e Higiene	16 000,00
Segurança	220 000,00
Comunicação e Marketing	120 000,00
Prestadores de Serviços / Honorários	141 375,00
Deslocações e Estadas	12 000,00
Compras - Mercadorias	25 000,00
Contratos Manutenção (AVAC/Elev./Gerador)	37 000,00
Outros	15 250,00

Gastos com Pessoal 1 336 250,03

Salários	1 044 500,03
Encargos	243 750,00
Outros Gastos Com o Pessoal	48 000,00

Gastos de Conservação e Manutenção 85 000,00

Geral	55 000,00
Técnica	25 000,00
Outros	5 000,00

Contencioso e Notariado 10 000,00**Gastos com Depreciações** 49 200,00**Impostos** 97 625,00**Encargos Financeiros** 14 325,00**Outros Gastos** 32 250,00**RECEITA TOTAL**

3 951 524,19

Vendas

48 377,79

Prestações de Serviços

87 076,42

Bilheteira	72 686,42
Inscrições	6 140,00
Espectáculos	0,00
Câmara Municipal de Guimarães	0,00
Outras	8 250,00

Rendimentos Suplementares 52 805,94

Rendas e Alugueres	48 442,50
Parques Estacionamento	0,00
Outros Rendimentos Suplementares	4 363,44

Subsídios/Apoios 512 319,99

Direção Geral das Artes	312 319,99
Ministério da Cultura	200 000,00
Câmara Municipal de Guimarães	
(Contrato Programa)	3 250 944,05

Outros Rendimentos 0,00



Este documento foi aprovado em reunião de Direção de 6 de julho de 2020.



Adelina Paula Pinto, Presidente



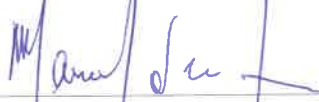
António Augusto Duarte Xavier, Vice-Presidente



Maria Soledade da Silva Neves, Tesoureira



Jaime Marques, Secretário



Manuel Novais Ferreira, Vogal

